



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XV – Edição 3915 – Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2010

## Surge novo trecho da duplicação da Beira-Rio

**A**s obras do novo trecho da duplicação da avenida Edvaldo Pereira Paiva, a Beira-Rio, estão bastante adiantadas. Entre as avenidas Aureliano de Figueiredo Pinto e Ipiranga, no primeiro trecho trabalhado, com cerca de 280 metros, já estão concluídos os serviços de terraplenagem, escavações e reforço do subleito com areia e, em andamento, a execução de base de brita graduada. Em outra parte, com aproximadamente a mesma extensão, são realizados os mesmos serviços. Em um terceiro trecho, com 180m de extensão, está sendo realizado o serviço de aterro de pista e passeios. Em dois pontos, a nova rede de drenagem já está concluída. Com a conclusão por inteiro desses serviços, todo o trecho, de cerca de 460 metros, poderá receber a camada final de base de brita, meios-fios e a primeira camada asfáltica, como já ocorreu no trecho da Ipiranga em direção ao Estádio Beira-Rio.



A extensão total da duplicação é de 5,3 quilômetros

Na última semana de outubro, a primeira parte da obra de duplicação, com 600 metros de extensão e 9,5 metros de largura, recebeu 600 toneladas de asfalto para uma cobertura com 5 cm de espessura. Na fase de acabamento da obra, outra camada de 5 cm será empregada, totalizando 10 cm de recobrimento asfáltico. No local, onde há bifurcação da via, está sendo realizado aterramento para reurbanização do espaço.

**O projeto** - As obras serão executadas em quatro trechos distintos. Os dois primeiros, com investimentos de R\$ 6.971 milhões, compreendem 1,38 quilômetro de extensão. Toda em pavimentação asfáltica, a pista contará com ciclovia paralela ao Guaíba. A previsão de conclusão dessa etapa é julho de 2011.

A ordem de início das obras foi assinada em 1º de julho. A extensão total da duplicação da Edvaldo Pereira Paiva é de 5,3 quilômetros, com investimentos da ordem de R\$ 24 milhões. A obra integra o conjunto de projetos da prefeitura visando à mobilidade e modernização da cidade para sediar os jogos da Copa do Mundo de 2014.

A obra é de execução da Construtora Extremo-Sul Ltda (Coesul), acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras (Smov).

## Lotações com acessibilidade serão entregues hoje

Luciano Lanes / PMPA



Acessibilidade nas lotações da Capital será referência nacional

O Conselho Municipal de Transportes Urbanos (Comtu) aprovou os critérios da nova condução coletiva em reunião no dia 29 de junho. O acordo operacional foi formalizado entre representantes da Subsecretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD), ATL, EPTC, Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (Seacis) e Inmetro.

**P**orto Alegre será a primeira capital brasileira a implantar, no seu sistema de transporte seletivo, veículos com elevador para acessibilidade de pessoas com deficiência, além de box para o estacionamento dos cadeirantes. As primeiras unidades com o novo sistema serão apresentadas e entregues hoje, 22, pelo prefeito, às 10h, em frente ao Paço Municipal (Praça Montevideu, 10).

Estarão presentes o diretor-presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), o secretário especial de Acessibilidade e Inclusão Social, o presidente da Associação dos Transportadores de Passageiros por Lotação (ATL), além de representantes da comunidade.

Pelo pioneirismo, Porto Alegre será referência do Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro) para a definição das exigências técnicas em todo o país. O Conselho

### Cantora Isabela Fogaça apresenta show Natal em Família

No sábado de Natal, às 20h, acontece o show Natal em Família, com Isabela Fogaça, na Usina do Gasômetro, com entrada franca. O tradicional show de



Edu Andrade / PMPA

Espectáculo, que está em sua sétima edição, tem entrada franca

Natal de Isabela Fogaça é um momento de ternura, emoção e confraternização das festas de final de Ano. O repertório apresenta músicas natalinas compostas por José Fogaça, além de autores conhecidos como Assis Valente, Luiz Coronel, Henrique Mann, em estilos variados como balada, rock, samba, country, pop e versões de clássicos natalinos internacionais, com uma leitura alegre e inovadora. O show é baseado no CD de Isabela Fogaça, que vendeu mais de 25 mil cópias.

### Oficina do Papai Noel entrega brinquedos na Usina

Uma grande festa na Usina do Gasômetro vai reunir mais de cem crianças para receber brinquedos arrecadados na quinta edição da Oficina do Papai Noel. O prefeito, a primeira-dama e os parceiros do projeto farão a entrega simbólica a algumas entidades mantidas ou conveniadas com a prefeitura. No evento, que acontece hoje, 22, às 15h30, haverá espetáculos de música, mágica e a chegada do Papai Noel.

### Prefeitura atenderá até meio-dia nos dias 24 e 31

A Secretaria Municipal de Administração informa que, nos dias 24 e 31 de dezembro, após as 12 horas, o ponto será facultativo. A determinação consta no Decreto Municipal 10.149, de 9 de dezembro de 1991, que declara os dias de pontos facultativos. As disposições deste decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial.

### Escola Moradas da Hípica faz festa natalina

Inaugurada ano passado, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Moradas da Hípica (rua Geraldo Tollens Linck, s/nº, bairro Moradas da Hípica), realiza hoje, 22, a partir das 18h, programação especial de final de ano. Entre as atividades está a feira de artesanato com produtos confeccionados por pais de alunos, distribuídos em sete bancas no pátio da instituição. A programação terá prosseguimento às 19h, com apresentações de música, dança e teatro, com a peça 'Missa do Galo', de Machado de Assis.

**EXECUTIVO****DECRETOS**

DECRETO Nº **16.876**, de 8 de dezembro de 2010.

Altera o “caput” e o § 3º do art. 12 do Decreto nº 15.437, de 27 de dezembro de 2006, que regulamenta a Gratificação de Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (GRFPO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam alterados o “caput” e o § 3º do art. 12 do Decreto nº 15.437, de 27 de dezembro de 2006, conforme segue:

“Art. 12. Havendo excedente no incremento real anual efetivo de arrecadação em relação à meta fixada para o exercício, será pago valor correspondente a 5% (cinco por cento) do excesso, a título de complemento da GRFPO, no exercício seguinte.

.....  
 § 3º O complemento da GRFPO não será computado no cálculo do limite previsto no art. 11, e terá um limite máximo anual por nível de cargo, conforme os seguintes índices, aplicados sobre o vencimento básico inicial dos servidores de nível superior:

- I – cargos de nível superior: 8,7000;
- II – cargos de nível médio: 4,3500; e
- III – cargos de nível fundamental: 1,9886.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de dezembro de 2010.

José Fortunati,  
 Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
 Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre  
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995  
 www.portoalegre.rs.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto  
**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231  
**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907  
 diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248  
**ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO:** Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230  
**ASSINATURA ANUAL:** R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50  
**EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO:** CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

Roberto Bertoncini,  
 Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,  
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº **16.882**, de 16 de dezembro de 2010.

Permite o uso de próprio municipal, a título oneroso, ao Condomínio Edifício Letizia, localizado na Rua Gal. Lima e Silva, nº 1185, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido, a título oneroso, o uso do próprio municipal, ao Condomínio Edifício Letizia, inscrito no CNPJ nº 07.391.867/0001-64, conforme processo administrativo nº 002.216158.00.3, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme descrito:

“Uma área com 60,40m<sup>2</sup>, localizada na Rua General Lima e Silva, nºs 1181, 1185 e 1189, possui as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 15,35m no alinhamento antigo da Rua General Lima e Silva; a sudoeste mede 15,35m no atual alinhamento da Rua General Lima e Silva; a noroeste mede 4,00m e limita-se com o imóvel nº 1177 da Rua General Lima e Silva; a sudeste mede 4,00m e limita-se com o imóvel nº 1199 da Rua General Lima e Silva. Quarteirão: Rua General Lima e Silva, Rua Olavo Bilac, Rua José do Patrocínio, Rua General Lima e Silva e Avenida Venâncio Aires. Bairro: Cidade Baixa.”

Art. 2º A identificação do imóvel cedido, o prazo, as obrigações, as regras gerais de execução, a rescisão e o valor devido ao Município são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado com o permissionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de dezembro de 2010.

José Fortunati,  
 Prefeito.

Roberto Bertoncini,  
 Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,  
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.883, de 20 de dezembro de 2010.

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 68 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2011 será procedida nas condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos dos arts. 69-A e 69-B da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973.

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referente à carga geral do exercício de 2011, e, quando for o caso, a multa por infração a dispositivo da legislação tributária respectiva, serão arrecadados:

I – em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com prazo para pagamento até 3 de janeiro de 2011;

II – em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 10 de fevereiro de 2011; e

III – em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 8 (oito) de cada mês, a partir de março de 2011, observado o disposto no § 3º do art. 82 da Lei Complementar nº 7, de 1973.

Art. 4º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I – nos casos relativos à prestação de serviços, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos):

a) em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com prazo para pagamento até 3 de janeiro de 2011; e

b) em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2011, observado o disposto no § 3º do art. 82 da Lei Complementar nº 7, de 1973;

II – com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado, nas hipóteses previstas nos incs. VII, VIII e X do art. 1º da Lei Complementar nº 306, de 23 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 501, de 30 de dezembro de 2003; e

III – com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

Art. 5º O Imposto sobre a transmissão inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos na Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, conforme regulamentação.

Art. 6º As Taxas de Licença para Execução de Obras serão recolhidas conforme regulamentado no Decreto nº 12.715, de 23 de março de 2000.

Art. 7º A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF) será lançada e recolhida em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:

I – no ato de licenciamento, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento; e

II – a cada 3 (três) anos, contados do ano da expedição do alvará, no último dia útil do mês de julho.

§ 1º A TFLF, com vencimento no último dia útil do mês de julho, para profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados, bem como para os autônomos e profissionais de nível não universitário, será lançada e recolhida quando da alteração de nome, endereço ou atividade, ou por ocasião da baixa definitiva do alvará.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) publicará edital, notificando os contribuintes do lançamento da TFLF no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento a que se refere o inc. II.

§ 3º O não pagamento da taxa no prazo estipulado no inc. II implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, para efeito de cobrança administrativa ou judicial, exceto para os alvarás contemplados pelo disposto no § 1º, em que a taxa será lançada e recolhida por ocasião de alteração de nome, endereço ou atividade, ou por ocasião da baixa definitiva do alvará.

Art. 8º A arrecadação de tributos lançados posteriormente às datas de recolhimento estabelecidas nos artigos anteriores dar-se-á da seguinte forma:

I – quanto ao IPTU e à TCL:

a) em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com prazo para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do lançamento; e

b) em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 8 (oito) de cada mês, a partir do segundo mês seguinte ao do lançamento;

II – quanto à multa decorrente de infração à legislação do IPTU e da TCL, o pagamento dar-se-á em parcela única, com vencimento no dia 15 (quinze) do segundo mês após o lançamento;

III – quanto ao ISSQN, no caso de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos), correspondendo o tributo a tantos duodécimos quantos forem os meses restantes no exercício:

a) em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento no último dia útil do mês seguinte ao término da isenção concedida nos termos do inc. II do art. 71 da Lei Complementar nº 7, de 1973;

b) em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento no último dia útil do mês do início da atividade, quando a inscrição for procedida antecipadamente;

c) em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento no último dia útil do mês da inscrição, quando esta for procedida no mês em que forem iniciadas as atividades;

d) em parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir do mês da inscrição, quando esta for procedida no mesmo exercício de início das atividades, abrangendo o período vencido; e

e) na hipótese da inscrição ser procedida em exercício posterior ao do início das atividades o pagamento far-se-á nos termos da al. “d”, quando correspondente ao exercício corrente e, para os exercícios anteriores, o pagamento far-se-á por meio da guia para pagamento de crédito inscrito na Dívida Ativa; e

IV – quanto ao ISSQN, nos demais casos:

a) no prazo de 30 (trinta) dias após a data da notificação do lançamento;

b) no prazo de 30 (trinta) dias após a data da notificação da resposta, nas hipóteses previstas no art. 62 da Lei Complementar nº 7, de 1973; e

c) no ato da inscrição cadastral, para o período vencido, nas demais hipóteses.

§ 1º Nos casos em que, para a mesma inscrição do imóvel, ocorrer lançamentos de IPTU e TCL de mais de um exercício e por mais de um instrumento, os vencimentos a partir do segundo instrumento ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, a partir das datas estabelecidas nas als. “a” ou “b” do inc. I.

§ 2º No caso da al. “e” do inc. III, o valor total lançado correspondente aos exercícios anteriores será inscrito em dívida ativa, simultaneamente à inclusão do contribuinte no Cadastro Fiscal da Célula de Gestão Tributária (CGT) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

§ 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do imposto referido nas als. “a”, “b” e “c” do inc. III, sem qualquer redução, em tantas parcelas quantos forem os duodécimos lançados, vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir do mês da primeira competência lançada.

Art. 9º A tempestiva impugnação de lançamento de IPTU ou TCL, relativo ou notificado no exercício de 2011, assegura ao contribuinte o desconto previsto na al. “a” do inc. I do art. 8º, desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento ocorra em parcela única até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da notificação da resposta à impugnação referida.

Parágrafo único. Em relação ao crédito decorrente de lançamento enquadrado nas hipóteses do “caput” e não pago em parcela única, o contribuinte poderá optar por pagá-lo em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 8 (oito) de cada mês, a partir do mês seguinte ao vencimento previsto para a parcela única.

Art. 10. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 11. O valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) para o exercício de 2011 será de R\$ 2,6048.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de dezembro de 2010.

José Fortunati,  
Prefeito.

Roberto Bertoncini,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.884, de 20 de dezembro de 2010.

Regulamenta o parcelamento temporário do Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI), previsto na al. “a” do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, alterada pela Lei Complementar nº 654, de 2 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 34 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, combinado com o disposto no § 2º do artigo 18, alterada pela Lei Complementar nº 654, de 2 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Dentro do prazo de vigência estabelecido em lei, o Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou para a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis é obrigatória a quitação de todas as parcelas do imposto.

§ 2º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará o reconhecimento da procedência do crédito e da concordância com a base de cálculo adotada.

§ 3º Concedido o parcelamento, toda e qualquer solicitação de alteração nos dados informados para a transação imobiliária será atendida somente no momento da emissão da Declaração de Quitação.

Art. 2º A solicitação de parcelamento deve ser promovida pelo próprio contribuinte ou por seu procurador legal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º O contribuinte deve requerer no órgão fazendário a guia para recolhimento do imposto, a qual será emitida em 1 (uma) única via para pagamento em cota única.

§ 2º De posse da guia de arrecadação, o contribuinte protocolizará requerimento no órgão fazendário, solicitando o parcelamento e informando a quantidade de parcelas desejadas.

§ 3º Serão emitidas tantas guias de arrecadação quantas forem as parcelas desejadas, com validades e valores estabelecidos em lei.

Art. 3º O pagamento das guias de arrecadação emitidas para o parcelamento pode ser efetuado em qualquer agência bancária, observados os prazos de validade das mesmas.

§ 1º No caso do não pagamento de parcela no prazo esta-

belecido, será permitido ao contribuinte solicitar no órgão competente a emissão de 2ª via, a qual terá como novo prazo de validade o vencimento da parcela subsequente.

§ 2º A emissão de 2ª via prevista no § 1º deste artigo fica condicionada à não ocorrência de fato determinante do cancelamento do parcelamento.

Art. 4º O contribuinte poderá requerer a qualquer momento o cancelamento do parcelamento.

Art. 5º O não pagamento da parcela inicial no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, ou a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas acarretará o cancelamento do respectivo parcelamento.

Art. 6º No caso de cancelamento do parcelamento, deverá o contribuinte requerer devolução dos valores eventualmente pagos, conforme estabelecido em lei.

Art. 7º As guias de arrecadação emitidas para o parcelamento não são válidas como comprovante de quitação do imposto.

§ 1º Após o adimplemento de todas as parcelas, o contribuinte deverá requerer no órgão fazendário a emissão da Declaração de Quitação, comprovante válido para lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou para a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A Declaração de Quitação, contendo as informações anteriormente declaradas pelo contribuinte para a transação imobiliária, deverá ser expedida pela Fazenda Pública no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da quitação do parcelamento.

§ 3º A emissão da Declaração de Quitação ficará condicionada ao pagamento ou à exoneração da guia retificativa que for emitida, para atender a solicitação prevista no § 3º do art. 1º deste Decreto.

Art. 8º A certificação do pagamento integral de todas as parcelas do imposto por parte dos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis dar-se-á pela confrontação dos dados constantes na Declaração de Quitação com o existente no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), similar à rotina já existente para a certificação do pagamento das guias de arrecadação de cota única.

Art. 9º O contribuinte poderá fazer uso de todas as instâncias administrativas previstas em lei, para revisão de valor de base de cálculo, sem qualquer prejuízo no que diz respeito à observância do prazo estabelecido para solicitação do parcelamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de dezembro de 2010.

José Fortunati,  
Prefeito.

Roberto Bertoncini,  
Secretário Municipal da Fazenda  
Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

## EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

### Atos

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a contar de 28/10/2010, BARBARA CRISTINA LIMA DE BORBA, 437478/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1387, de 15/12/2010 (processo 001.047716.10.0).

**NOMEIA**, ELISANGELA MARTINS DA ROSA, 931990/2, Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para responder pelo cargo em comissão de Responsável por Atividades II (11240001), da Assessoria de Governança Local (23004004), da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, durante o impedimento do titular, NORACI OLIVEIRA DA SILVA, 938480/1, por motivo de auxílio doença /INSS, no período de 16/09/2010 a 31/03/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1388, de 13/12/2010 (processo 001.048428.10.8).

**NOMEIA** no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 431, homologado em 07/11/2008, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1496 de 20/12/2010.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	AUTORIZADO EM
SAULO MAHLMANN MABILDE – 189ºLugar	960606	SMS	001.029440.10.6	18/10/2010
ANAURA BALDO DE MARQUES – 190º Lugar	307194	SMS	001.029440.10.6	18/10/2010
JULIANA DE MATTOS SICCO – 191ºLugar		SMED	001.014238.08.0	29/09/2010
TANISE DA ROSA ROOS GAMBETTA – 192ºLugar		SMED	001.014238.08.0	29/09/2010
CINTIA GODOY OLIVEIRA SCHMITT – 193ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
DEISE AMARANTE MULITERNO – 194ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
VALERIA FERNANDES RITTER – 196ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
ROGERIO FERREIRA FRAGA – 197ºLugar	442322	SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
THIAGO RIONALDO DA SILVA – 198ºLugar	514357	SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010

ISETE ROSSKOPF – 199ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
CLEI LOGAN MENGER – 200ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
LEONEL GARCIA SANTANNA – 201ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
PEDRO HENRIQUE JARDIM NUNES – 203º Lugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
BERNARDO SCHMITZ HOFF – 204º Lugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
GUSTAVO FISCH PEREIRA – 207ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
CAROLINE SANDERS DA SILVA – 209ºLugar	972335	SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
LOURENCO SELLE JACOBS – 210ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
LEONARDO ABREU PEREIRA – 214ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
MAXIMILIANO QUADROS FERREIRA – 215ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
ANIA DORIS REIS BOURSCHEID DEL PINO – 217ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
MICHELLE MENDES DE ALMEIDA – 219ºLugar	905802	SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
ELIZA CAVALCANTE PAZ – 223ºLugar		SMCPGL	001.021164.10.0	02/12/2010
DANIELA PACHECO VIEIRA – 26ºAfro-brasileiro		SMC	001.036238.10.4	16/11/2010
KAREN SABRINA BRAGA RAMOS – 27ºAfro-brasileira	418186	SMS	001.029440.10.6	18/10/2010
SYMONE DE ARAUJO SOUZA – 28ºAfro-brasileiro		SMED	001.014238.08.0	29/09/2010
ANDRE DUTRA DO NASCIMENTO – 29ºAfro- brasileiro		SMCPGL	001.047609.10.9	26/11/2010
CARLOS RAFAEL BATISTA SANTOS – 30ºAfro-brasileiro	729325	SMCPGL	001.047609.10.9	26/11/2010
FERNANDO PAIM DOS SANTOS VIANNA – 31ºAfro-brasileiro	153026	SMCPGL	001.047609.10.9	26/11/2010
ANA CAROLINA GRECO – 32º Afro-brasileiro		SMCPGL	001.047609.10.9	26/11/2010
BIBIANA DE NAPOLI – 33º Afro-brasileiro	546875	SMCPGL	001.047609.10.9	26/11/2010

**NOMEIA** no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, FV.1.01.07.A, na Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 428, homologado em 15/05/2008, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1492 de 20/12/2010 (Processo 001.041185.10.2, autorizado em 11/11/2010).

NOME	MATRÍCULA
GUILHERME MONTENEGRO DA SILVA – 21º Lugar	882905
MARISTELA SANTOS DA SILVA – 4º Afro-brasileiro	

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI,** ANTONIO ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, 93443/03, Pintor, OP11104, da Secretaria

Municipal da Cultura, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 27/10/2010, através do Ato 955, de 29/11/2010 (processo 001.048895.10.5).

**EXCLUI,** NILVASOUZADOS SANTOS, 62045/2, Atendente, SA10904, da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 30/10/2007, através do Ato 1053, de 10/12/2010 (processo 001.058364.07.2).

**EXCLUI,** ROSANA IUNG OURIQUES, 324453/1, Médico, ES124NS, da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 10/04/09, através do Ato 1085, de 14/12/2010 (processo 001.019675.09.7).

**EXCLUI,** INOCENCIA RODRIGUES DOS SANTOS, 74163/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 29/09/2009, através do Ato 1087, de 16/12/2010 (processo 001.054602.09.2).

**EXCLUI,** LIA REIS, 327387/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 02/07/2009, através do Ato 1088, de 16/12/2010 (processo 001.035462.09.4).

**TORNA SEM EFEITO,** em relação a ARNALDO HOMERO PIBERNAT VILLELA, 324696/2, Médico, ES124NS, da Secretaria Municipal da Saúde, o Ato 907, de 11/11/2010, que designou para FG de Coordenador Geral(11180001), da Coordenadoria-Geral do Sistema Municipal de Urgências (18800003), através do Ato 1055, de 10/12/2010 (processo 001.051438.10.0).

**CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MAURO ELI MORAIS DE OLIVEIRA, 742731/2, operário, AC20402, para exercer a função gratificada de responsável por serviço da Divisão de Tratamento, a contar de 01/11/2010, com base no Artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 218 de 13/12/2010 (processo 003.004705.10.6).

**DESIGNA** CLAUDIO MARQUES OURIQUE, 699187, arquivista, para exercer a função gratificada de capataz, da Divisão de Planejamento, a contar de 16/12/2010, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 223 de 16/12/2010 (processo 003.005465.09.5).

**DISPENSA** CARLA MARQUES FARIA, 628909/2, adida, da função gratificada de responsável por serviço da Divisão de Pesquisa, a contar de 01/11/2010, com base no Artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 219 de

13/12/2010 (processo 003.004705.10.6).

**DISPENSA JULIANO NUGENT DA SILVA**, 723281, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, da Divisão de Planejamento, da função gratificada de capataz, da Divisão de Planejamento, a contar de 16/12/2010, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 222 de 15/12/2010 (processo 003.005465.09.5).

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o beneficiário de pensão por morte por ter completado 21 anos, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através do Ato 116 de 16/12/2010 (processo 009.004498.10.0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
Shana Jéssica Pereira dos Santos	5241.5	Luciana Pereira dos Santos	50008.2	18/11/2010	Airton Pereira dos Santos	5242.3
					Núbia Pereira Franco	5793.5

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através do Ato 117 de 16/12/2010 (processo 009.004498.10.0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
Maurício Dorneles Francisco de Oliveira	4877.7	Osmar Laci Francisco de Oliveira	14370.1	23/11/2010	Santa Catarina Dorneles da Silva	4924.7
Fabiano Leite de Souza	5272.0	Volnei Lima de Souza	45536.0	03/11/2010	Clara Teresinha Leite de Souza	5270.4
Evelise dos Santos Bento	6385.9	Efezio Manoel Bento	25853.3	15/11/2010	Eliazer dos Santos Bento	6384.2
Cristian da Silva Pacheco	5904.8	Julio Cesar Machado Pacheco	45654.1	18/11/2010	Marlene Conceição da Silva	5902.2
Leticia da Silveira Possa	6211.7	Airton Santo Possa	1783.0	25/11/2010	Maria Selma da Silveira Possa	6232.3

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre e Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através do Ato 118 de 16/12/2010 (processo 009.004498.10.0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
Anelise Marques do Nascimento	294.9	Jorge Antonio Govoni do Nascimento	15984.8	03/11/2010	Ewerton Marques do Nascimento	1238.5

Pablo Diego Lopes Flores	3320.9	Antonio Carlos da Luz Flores	22754.6	28/11/2010	Regina Lopes Flores	3411.6
--------------------------	--------	------------------------------	---------	------------	---------------------	--------

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o beneficiário de pensão por morte por não ter comprovado a condição de estudante de nível superior, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Artigo 30 do Decreto Municipal 14.414/03 e § 1º do artigo 64, da Lei Complementar 478/02, através do Ato 119 de 16/12/2010 (processo 009.004498.10.0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário remanescente	Matrícula
Tereza Raquel Rodrigues Rodrigues	3787.9	Francisco Carlos da Silva Rodrigues	44811.8	01/11/2010	Tanise Beatriz Rodrigues Rodrigues	3728.3

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o beneficiário de pensão por morte por ter sido emancipado, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através do Ato 120 de 16/12/2010 (processo 009.004498.10.0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
Lucas dos Santos Aires	5355.3	Ari Aires	12086.5	01/11/2010	Ariene dos Santos Aires Julio dos Santos Aires	5354.6 5362.9

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o beneficiário de pensão por morte por ter completado 21 anos, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, e no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através do Ato 121 de 16/12/2010 (processo 009.004498.10.0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
Fernando Marques Moreira	1286.4	Luis Fernando Alves Moreira	46040.2	28/11/2010	Maria Elenir da Trindade Marques Maria Regina Amaro Moreira	2593.2 2779.7

**EXCLUI** os servidores aposentados arrolados em relação anexa, inativos, do quadro por falecimento ocorrido nas respectivas datas informadas, com base no artigo 24, I, da Lei Complementar 478/02, através do Ato 122 de 17/12/2010 (processo 009.004508.10.6).

Matr.	Nome	Órgão Origem	Data/Falecimento
41044.9	CLOVIS GOMES DA SILVA	DEP	14/07/10
04563.3	DARCI SOARES	SMOV	18/11/10
09472.2	JARBAS LUIZ MACEDO HAAG	SPM	27/11/10
22415.4	JOÃO BRASÍLIO PEIXOTO GUIMARÃES	SMS	27/11/10
01230.2	JOÃO DA SILVA VIEGAS	SMF	08/12/10

01685.7	NEY SURLET CHRIST	SMS	30/11/10
04475.0	OSVALDO SARAIVA DA SILVA	SMT	30/11/10
03786.1	JOÃO ASSIS MORAES MOTTA	DMAE	01/12/10
04662.3	SADI GONÇALVES	DMAE	29/10/10
13642.4	VANDIR SIMÕES PEREIRA	DMLU	24/11/10

## Portarias

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, RONALDO DIEDRICH DE ANDRADE, 439657, PAULO RICARDO PEREIRA DE SOUZA, 220374, ER DE MACEDO MARTINS, 323953 e DARTAGNAN FALLER, 558038, todos da Secretaria de Coordenação Política e Governança Local, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante do Almoxarifado da Gerência de Material e Patrimônio para o exercício de 2010, no período de 20/12/2010 a 29/12/2010, através da Portaria 94 de 17/12/2010.

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**PRORROGA** de 01/01/2009 a 12/05/2009, em relação a JANE DE AGUIAR ARAUJO, 236760/01, professora, ED.1.03.M4, Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem sem ressarcimento, em regime de 20 horas semanais, em permuta com a professora ELLEN LAGES, 20 horas, de acordo com o Protocolo de Intenções 11/09 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 507 de 21/12/2010 (processo 001.015868.95.8).

**PRORROGA** de 13/05/2009 a 28/02/2010, em relação a JANE DE AGUIAR ARAUJO, 236760/01, professora, ED.1.03.M4, Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, em regime de 20 horas semanais, de acordo com o Protocolo de Intenções 11/09 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 508 de 21/12/2010 (processo 001.015868.95.8).

**PRORROGA** de 01/03/2010 a 31/12/2010, em relação a JANE DE AGUIAR ARAUJO, 236760/01, professora, ED.1.03.M4, Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem sem ressarcimento, em regime de 20 horas semanais, em permuta com a professora NARA MARGARETE MELO ADOLFO, 20 horas, de acordo com o Protocolo de Intenções 11/09 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 10 do Decreto

15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 509 de 21/12/2010 (processo 001.015868.95.8).

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, ELISANGELA MARTINS DA ROSA, 931990/2, Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 16/09/2010 a 31/03/2011, com base nos artigos 37, I, “a”, 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2181, de 19/11/2010 (processo 001.048428.10.8).

**MODIFICA**, em relação a ALBERTO DA SILVA CHRIST, 226947/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Saúde, a Portaria 666, de 30/03/2006, que concedeu GIA 2, quanto ao nível da gratificação e data do a contar, que passa a ser respectivamente GIA 6 e a contar de 25/11/2009 e não como constou, através da Portaria 2289, de 09/12/2010 (processo 001.013605.10.0).

**MODIFICA**, em relação a ANALUCIA SILVEIRA FERREIRA, 225116/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Saúde, a Portaria 1879, de 24/06/2005, que concedeu GIA 2, quanto ao nível da gratificação e a data do a contar que passa a ser respectivamente GIA 6 e data a contar de 26/11/2009 e não como constou, através da Portaria 2290, de 09/12/2010 (processo 001.013604.10.0).

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** VALDEMAR TOBIAS PAVÃO, 33664.9, Pedreiro, 100890, para responder em Regime de Tempo Integral pela função gratificada de Chefe de Grupo, 210027, da Seção de Conservação de Prédios, Supervisão de Iluminação Pública e Conservação de Prédios Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502007 substituindo JÚLIO CÉSAR MACHADO DE BRITO, 24728.8, Operário, 100870, por motivo de férias de 13/12/2010 a 11/01/2011, através da Portaria 291, de 10/11/2010.

### GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a MICHEL KOPP LIMA, 87594.9, assistente administrativo, AA-1.04.06, Centro de Saúde IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 30/09/2010, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 64/2000 Farmácia/Centro de Saúde IAPI/Secretaria Municipal de Saúde, de 05/10/2000, através da Portaria 1034, de 16/12/2010 (formulário 5954).

**CONCEDE** a EVA APARECIDA FERREIRA, 42030.2, assistente social, ES-1.06.NS, Centro de Atenção Integral a Saúde Mental do Centro de Saúde IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 21/07/2010, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 64/2000 Centro de Atenção Integral a Saúde Mental 5/Centro de Saúde IAPI/Secretaria Municipal de Saúde, de 05/10/2000, através da Portaria 1035, de 16/12/2010 (formulário 5861).

**CONCEDE** a JOAO JESUS SILVA DOS SANTOS, 27404.8, auxiliar de enfermagem, SA-1.01.06, Unidade de Enfermagem do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/08/2010, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 42/2010 Delimitação de Tarefas/Auxiliar de Enfermagem/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 06/12/2000, através da Portaria 1036, de 16/12/2010 (formulário 1876).

**CONCEDE** a PAULO MARIO SANTOS DA COSTA, 35745.8, técnico em espetáculos de diversões, TP-1.06.07, da Equipe de Apoio Técnico da Coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, periculosidade (30%), a contar de 30/07/2010, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988 e Decreto Federal 93412/86, laudo 29/2003 Atividade de Responsável Técnico/Setor de Operações Técnicas de Casas de Espetáculos/Unidade de Apoio Operacional/Coordenação de Apoio Administrativo/Secretaria Municipal da Cultura, de 1/10/2003, através da Portaria 1045 de 16/12/2010 (formulário 253).

**FAZ CESSAR**, no período de 07/12/2010 a 30/12/2010, em relação a MARCIO LUIS BLAUTH TIMOTHEO, 53966.4, guarda municipal FV-1.03.04, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, os efeitos da Portaria 340 de 09/05/2003, que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 1037 de 16/12/2010 (processo 001.036655.10.4).

**FAZ CESSAR**, no período de 05/10/2010 a 03/11/2010, em relação a PAULO ROGERIO AUMOND, 27298.2, eletrotécnico, TP-1.01.07, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 62 de 15/01/92, que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 1038 de 16/12/2010, por substituição de Cargo em Comissão (processo 001.036655.10.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/10/2010, em relação a PATRICIA DE OLIVEIRA BARCELLOS, 48787.1, fonoaudiólogo, ES-1.37.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 572, de 29/06/2001, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1039 de 16/12/2010 (processo 001.036655.10.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 28/09/2010, em relação a IRENE KASPARY, 27922.8, auxiliar de enfermagem, SA-1.01.06,

da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 685, de 29/09/2009, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1040 de 16/12/2010 (processo 001.036655.10.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/11/2010, em relação a BEATRIZ SCHLEE PLETSCHE, 27922.8, auxiliar de enfermagem, SA-1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 24, de 20/01/2000, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1041 de 16/12/2010 (processo 001.036655.10.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 15/12/2010, em relação a CHRISTIANE MICHELE SCOTTI, 48163.7, cirurgião-dentista, ES-1.10.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 645, de 30/08/2000, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1042 de 16/12/2010 (processo 001.036655.10.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/12/2010, em relação a WILSON PINHEIRO COSENZA, 27204.0, motorista, OP-1.14.04, da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 734, de 13/09/2010, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1043 de 16/12/2010 (processo 001.018265.01.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 30/07/2010, em relação a PAULO MARIO SANTOS DA COSTA, 35745.8, técnico em espetáculos de diversões, TP-1.06.07, da Secretaria Municipal de Cultura, os efeitos da Portaria 863, de 02/10/2003, que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 1044 de 16/12/2010 (formulário 253).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, NEDSON JAIRO RODRIGUES MARCON, 297036, Guarda Municipal, FV 10304, para responder, em Regime de Tempo Integral, pela função gratificada de Chefe da Zonal I, 11130009, da Equipe I de Vigilância do Serviço da Guarda Municipal / Coordenação de Segurança Urbana / Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 08305001, substituindo JOÃO LUIZ FARIAS VASCONCELOS, 303140, Guarda Municipal, FV 10304, por motivo de férias de 02/01/2011 a 16/01/2011, através da Portaria 204, de 13/12/2010.

**DESIGNA** NILSON ANTÔNIO ANTONELLI HEHN, 808900, Guarda Municipal, FV 10304, para responder, em Regime de Tempo Integral, pela função gratificada de Responsável por Ronda, 11130010, do Serviço da Guarda Municipal / Coordenação de Segurança Urbana / Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 08602001, substituindo GERALDO OLIVERA SALDANHA, 274840, Guarda Municipal, FV 10304, por motivo de Férias, de 16/12 a 30/12/2010, através da Portaria 207, de 17/12/2010.

**DESIGNA** RITA BEATRIZ CAMARGO, 309087, Guarda

Municipal, FV 10304, para responder, em Regime de Tempo Integral, pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do Núcleo de Apoio Administrativo / Serviço da Guarda Municipal / Coordenação de Segurança Urbana / Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 08301001, substituindo CLAIRTON MAYSONNAVE LEAL, 298582, Guarda Municipal, FV 10304, por motivo de Férias, de 17/01/2011 a 31/01/2011, através da Portaria 208, de 20/12/2010.

**DESIGNA** ANDRE LUIZ PURES, 268929, Guarda Municipal, FV 10304, para responder, em Regime de Tempo Integral, pela função gratificada de Chefe de Zonal, 11130009, da Zonal II da Equipe I de Vigilância / Serviço da Guarda Municipal / Coordenação de Segurança Urbana / Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 08305002, substituindo EDISON LUIS DE ALMEIDA, 125845, Guarda Municipal, FV 10304, por motivo de Férias, de 02/01/2011 a 16/01/2011, através da Portaria 209, de 20/12/2010.

**DESIGNA** LUIS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, 539330, Guarda Municipal, FV 10304, para responder, em Regime de Tempo Integral, pela função gratificada de Chefe de Zonal, 11130009, da Zonal III da Equipe I de Vigilância / Serviço da Guarda Municipal / Coordenação de Segurança Urbana / Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 08305003, substituindo PAULO CESAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, 340094, Guarda Municipal, FV 10304, por motivo de Férias, de 02/01/2011 a 16/01/2011, através da Portaria 210, de 20/12/2010.

## Despachos

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.041134.10.9** –DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 100 vales transportes convencionais, efetuado por ROSA CRISTINA SANTANA MIRANDA ECHEVERRIA, 58605.8/01, Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 001.021030.10.3** –DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 100 vales transportes convencionais, efetuado por DARCI DA SILVA ANTUNES, 11910.9/03, Gari da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 001.028293.10.0** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 100 vales transportes convencionais, efetuado por VILMAR DA ROSA NUNES, 48742.1/01, Montador da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

**Processo 001.038644.10.0** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 100 vales transportes convencionais, efetuado por FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA, 98276.6/01, Estagiário da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 001.041706.10.2** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 100 vales transportes convencionais, efetuado por BRUNA LETÍCIA PRUDENTE, 102009.9/01, Estagiário da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 001.016995.10.4** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 100 vales transportes convencionais, efetuado por JOSUÉ VICTORIA JAQUES, 66283.8/02, Gari da Secretaria Municipal de Esportes.

**Processo 001.042086.10.8** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 100 vales transportes convencionais, efetuado por BIANCA CHIESA AVANCINI, 48224.1/01, Médica da Secretaria Municipal da Saúde.

**Processo 001.040513.10.6** –DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 50 vales transportes convencionais e 50 vales transportes interurbanos, efetuado por GENI D'ÁVILA MARQUES, 32542.1/01, Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde.

**Processo 001.041136.10.1** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 50 vales transportes convencionais e 50 vales transportes interurbanos, efetuado por LINDAMIR DE FÁTIMA BARBOSA SCHWARTZHANT, 26019.0/02, Auxiliar de Gabinete Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 001.038558.10.6** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 50 vales transportes convencionais e 50 vales transportes interurbanos, efetuado por LUCIANE BEATRIZ RAMOS DA SILVA, 53644.4/01, Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde.

**Processo 001.032951.10.8** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 50 vales transportes convencionais e 50 vales transportes interurbanos, efetuado por ROBERTA JORGE PEREIRA, 96412.0/02, Técnico em de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde.

**Processo 001.021224.10.2** – DEFERE, em 15/12/2010, o pedido de 50 vales transportes convencionais e 50 vales transportes interurbanos, efetuado por CAMILA LETÍCIA GUDAITES FONTOURA, 99312.0/01, Estagiária da Secretaria Municipal da Saúde.

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.004258.10.0** – Defere em 17/12/2010, em relação a FABIANE BORGES PAVANI, 237751, professora da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no

artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98 e 107.108.109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4803 dias de tempo de contribuição, excluída a colidência.

Regime Próprio/Estado:

Estado do Rio Grande do Sul: 04/03/1993 a 01/05/2006.

**Processo 009.004249.10.0** – Defere em 17/12/2010, em relação a DULCE FONTOURA VASCONCELOS, 531320, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal /88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98 e 107,108,109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2477 dias, excluída a colidência.

Regime Próprio/Município:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha: 11/09/1995 a 07/07/2002.

**Processo 009.004357.10.8** – Defere em 17/12/2010, em relação a CRISTINA SILVA ZANINI, 556509, professora da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98 e 107.108.109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 335 dias de tempo de contribuição.

Regime Próprio/Estado:

Estado do Rio Grande do Sul: 15/03/2002 a 12/02/2003.

**Processo 009.004433.10.6** – Defere em 17/12/2010, em relação a CLEBER ROBERTO GENEHR, 978258, arquiteto da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98 e 107, 108,109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 505 dias de tempo de contribuição.

Regime Próprio/Município:

Prefeitura Municipal de Gravataí: 24/06/2008 a 10/11/2009.

**Processo 009.004358.10.4** - Defere em 17/12/2010, em relação a ZAIDA TEREZINHA SILVA DA SILVA, 632895, gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98,

observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 414 dias de tempo de contribuição, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Graber Sistemas de Segurança Ltda: 02/05/1979 a 30/07/1979;

Cores Transportes e Mineração Ltda: 28/09/1981 a 22/08/1982.

**Processo 009.004362.10.1** – Defere em 14/12/2010, em relação a CLAUDIO ROGERIO DE JESUS RODRIGUES, 394054, auxiliar de enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5519 dias de tempo de contribuição, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.: 06/10/1981 a 30/06/1990;

União Sul Brasileira de Educação e Ensino: 24/07/1990 a 08/09/1993;

Sanatório Belém: 05/01/1994 a 08/04/1997.

**Processo 001.032349.10.6** – Indefere em 17/12/2010 o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por KATIA ADRIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO, 856141, professora da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, por falta de documento hábil.

**Processo 001.032603.10.0** - Indefere em 17/12/2010 o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ALESSANDRA MARIA BOA NOVA, 81705.6, professora da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, por falta de documento hábil.

**Processo 001.048511.01.3** – Modifica em 16/12/2010, em relação a GISLEILAMACHADO BRUXEL, 234221, professor da Secretaria Municipal de Educação, o despacho efetuado através do presente processo, referente à averbação de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, computado junto ao regime geral de previdência social, quanto ao total averbado que passa a ser 1470 dias e não como constou.

**Processo 001.047867.08.6** – Torna sem efeito em 17/12/2010, em relação MARIA HELENA ERLING SEVERO, 236643, professora da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, quanto aos tempos de contribuição averbados anteriormente e Averba o tempo de contribuição computado junto aos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total

de 1827 dias.

Regime Geral de Previdência Social: 141 dias.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul: 11/08/1972 a 31/12/1972.

Regime Próprio de Previdência Social: 1686 dias.

Prefeitura Municipal de Bagé: 14/03/1986 a 17/10/1989 e 09/03/1992 a 15/03/1993.

**Processo 001.042834.96.1** – Torna sem efeito em 17/12/2010, quanto ao tempo de contribuição, em relação a NEUSA TERESINHA HERBERT, 235079, professora da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, as averbações publicadas no DOPA 576, de 09/07/1997 e Averba o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral e Próprio da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 4557

dias, excluídos os períodos colidentes.

Regime Geral de Previdência Social: 1442 dias

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-17/03/1977 a 29/08/1979 e de 16/03/1984 a 19/09/1985.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado: 3115 dias

Governo do Estado do Rio Grande do Sul-04/09/1979 a 15/03/1984 e de 20/09/1985 a 18/09/1989.

**Processo 005.004747.02.0** – Torna sem efeito em 16/12/2010, quanto ao tempo de contribuição, em relação a IDALINA FAGUNDES VENTURINI, 657995, assistente administrativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a averbação efetuada através do processo 005.002693.91.7, e Modifica o tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, averbado pelo presente processo, acrescentando-se os períodos dos empregadores de Carnê Individual/Prefeitura Municipal de Alvorada/RS (02/04/1990 a 31/05/1990); e da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS (01/06/1990 a 17/11/1990), e quanto ao total averbado que passa a ser de 4528 dias, e não como constou.

## Documentos oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### RESOLUÇÃO 7/2010

“Dispõe sobre a autorização para o comércio de CD’s e DVD’s e café expresso, mediante máquinas portáteis, nas bancas ou estandes do comércio ambulante de jornais e revistas no Município de Porto Alegre e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

(1) a solicitação do Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas do Estado do Rio Grande do Sul/SINJOR-RS a esta Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio – SMIC, com vista à comercialização de “CD’s e DVD’s e café expresso em máquinas portáteis”;

(2) que o incremento das atividades econômicas em todos os seus segmentos no Município de Porto Alegre, constitui-se uma das prioridades da gestão desta SMIC;

(3) a comercialização de jornais e revistas por estabelecimentos localizados no Município de Porto Alegre, o que, é o caso, por exemplo, das lojas de conveniência, supermercados, hipermercados, farmácias, etc.;

4) a necessidade de se buscar o equilíbrio nas relações econômicas existentes no Município de Porto Alegre, o que, abrange igualmente, a prática do comércio ambulante;

(5) os preceitos inseridos na Lei Municipal n. 10.605, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe, em resumo, sobre a consolidação da legislação do comércio ambulante no Município de Porto Alegre.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o comércio de CD’s e DVD’s e

café expresso em máquinas portáteis, nas bancas ou estandes do comércio ambulantes de jornais e revistas regularmente autorizados pela Seção de Licenciamento de Atividades Ambulantes desta Secretaria – SLAA/SMIC.

Artigo 2º - O SINJOR – RS, gestionará junto à Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, a apresentação de Projeto de Lei dispoendo sobre a comercialização de CD’s e DVD’s e Café Expresso em Máquinas Portáteis nas bancas ou estandes de comércio ambulante de jornais e revistas.

Artigo 3º - A constatação do comércio de CD’s e DVD’s “piratas” (falsificados, imitados, etc.), implicará na apreensão dos produtos que constituem a infração e imediata revogação do Alvará de Autorização para o exercício do comércio ambulante de jornais e revistas.

Artigo 4º - Aplicam-se, no que couberem, os preceitos insertos na Lei Municipal n. 10.605/2008, com alterações posteriores, que “consolidou, no Município de Porto Alegre, a legislação do comércio ambulante”, bem como a Lei Complementar n. 12/75, que “Código de Posturas do Município de Porto Alegre”.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2010.

**VALTER NAGELSTEIN,**  
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

#### REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

#### PROCESSO 001.003125.10.6

**OBJETO:** Inscrição da “Festa dos Navegantes” da cidade de Porto Alegre no registro de bens culturais de natureza imaterial.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Porto Alegre, no uso de suas

atribuições legais, torna público o Parecer 5/2010 de 25 de janeiro de 2010, emitido pelo COMPAHC (Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural), homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2010, relativo à “Festa dos Navegantes”, nesses termos:

“O COMPAHC **APROVA** a proposta de Registro da “Festa dos Navegantes” como Patrimônio Imaterial da cidade de Porto Alegre, baseado na Lei 9570/04, devendo ser inscrito no livro das “Celebrações””

**SERGIUS MARSICANO GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.

FEIRA DO LIVRO como Patrimônio Imaterial de Porto Alegre, registrado na Categoria de “Lugares”, conforme a Lei Municipal 9570/04”.

**SERGIUS MARSICANO GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.

**REGISTRO DE BENS CULTURAIS  
DE NATUREZA IMATERIAL**

**REGISTRO DE BENS CULTURAIS  
DE NATUREZA IMATERIAL**

**PROCESSO 001.050.643.09.6**

**OBJETO:** Inscrição da “Feira do Livro de Porto Alegre” no registro de bens culturais de natureza imaterial.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o Parecer 11/2010 de 20 de abril de 2010, emitido pelo COMPAHC (Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural), homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, em exercício, João Batista Linck Figueira, em 23 de abril de 2010, relativo à “Feira do Livro de Porto Alegre”, nesses termos:

“O COMPAHC se manifesta **FAVORAVELMENTE** à proposta de inclusão da

**PROCESSO 001.013079.10.7**

**OBJETO:** Inscrição da “Orquestra Sinfônica de Porto Alegre (OSPA)” no registro de bens culturais de natureza imaterial, de acordo com a lei 9570/2004.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o Parecer 30/2010 de 08 de novembro de 2010, emitido pelo COMPAHC (Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural), homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Fortunati, em 16 de novembro de 2010, relativo à “OSPA”, nesses termos:

“O COMPAHC se manifesta **FAVORAVELMENTE** à proposta de Registro da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre no livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, no Aspecto Formas de Expressão”.

**SERGIUS MARSICANO GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.

Publicação LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

RRG INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ 03.952.927/0001-10 e Inscrição Municipal 185.642-2-4, comunica o extravio das notas fiscais de nº 001 a 150, sem uso, sendo registrada ocorrência sob nº 050110/2010/67198, em 16/12/2010, na Delegacia Online do Rio Grande do Sul. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2010.

RRG INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

# EDITAIS



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO 338/2010**  
**PROCESSO 003.080642.10.1**

**OBJETO:** Tampa circular de concreto armado.  
**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** 10h do dia 11/01/2011.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10h do dia 11/01/2011.  
**INÍCIO DA DISPUTA:** 15h do dia 11/01/2011.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em “Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre”.

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2010.

**OMAR AQUILES CAFRUNE,**  
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

**PREGÃO FÍSICO 22/2010**  
**PROCESSO 003.080503.10.1**

**OBJETO:** Contratação de serviço com cartão magnético para gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota do Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**DATA DA ABERTURA:** 14h30min do dia 12/01/2011.  
**LOCAL:** Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=234](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234) ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 08h30min às 11h30m e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798.2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

**OMAR AQUILES CAFRUNE,**  
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

**RESULTADO DO JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 325/2010**  
**PROCESSO 003.080602.10.0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Cabine veicular, com instalação  
**LOTE 01 – FRACASSADO**

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E  
CIRCULAÇÃO S.A.

### TOMADA DE PREÇOS 20/2010 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**OBJETO:** Aquisição de Móveis.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica o resultado da fase de proposta de preço da licitação em epígrafe. Após a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, julgou como vencedora a seguinte empresa:

**GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.**

A íntegra da Ata de julgamento se encontra disponível aos interessados na Coordenação de Compras da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso.

Para dirimir quaisquer dúvidas, por favor, contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4319, ou pelo fax 3289-4277.

**ANDRÉ LUIZ KLEIN DA SILVA,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



**Câmara Municipal de Porto Alegre**

### LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado dos seguintes Certames:

**PREGÃO ELETRÔNICO 140/2010**

**PROCESSO 1806/10**

**OBJETO:** Aquisição de fogão industrial para o Restaurante da Câmara Municipal de Porto Alegre  
**LOTE 01:** ESCRITÓRIOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**PREGÃO ELETRÔNICO 144/2010**

**PROCESSO 2574/10**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de gradil em aço galvanizado para cercamento da nova delimitação do terreno pertencente à Câmara Municipal de Porto Alegre.  
**LOTE ÚNICO:** TAREK ASAD DA SILVA FREIJ – EPP.

A íntegra dos julgamentos encontra-se à disposição dos interessados na sala 395, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços ([www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline](http://www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline) ou [www.pregaoanrisul.com.br](http://www.pregaoanrisul.com.br)).

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2010.

**JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA,**  
Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONCURSO 9/2010 – DÉCIO FREITAS PROCESSO 001.028350.10.3

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público e comunica aos interessados que a seleção final referente ao Concurso em epígrafe será no dia 23 de dezembro de 2010, no Teatro de Câmara Túlio Piva, sito na Rua da República, 575, às 09 horas.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2010.

**SERGIUS GONZAGA**  
Secretário Municipal da Cultura.

### EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** M.P. Zanon e Cia Ltda.

**OBJETO:** Serviços de produção de show pirotécnico para a Festa de Reveillon 2010/2011.

**PRAZO:** A carta-contrato terá a duração de 30(trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite 17/2010 (001.050257.10.2).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcultura 1003.2493.339039

**VALOR:** R\$ 49.806,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

**SERGIUS GONZAGA, S**  
Secretário Municipal da Cultura.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 121/2010

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças para carroceria de ônibus

**VIGÊNCIA:** 08/12/2010 a 07/06/2011

**CONTRATO:** 335/2010

**CONTRATADA:** POA Distribuidora de Peças Ltda

**VALOR:** R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

**CONTRATO:** 336/2010

**CONTRATADA:** Mega Buss Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**CONTRATO:** 337/2010

**CONTRATADA:** Itaipu Auto Peças Ltda

**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

**JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA,**  
Diretor-Presidente

### CONVITE 60/2010 AQUISIÇÃO PARCELADA DE EPI'S JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a COMISSÃO declara vencedora a proposta apresentada pela empresa: Comercial Brasil de Material Mecânico Ltda (Itens 122866, 122867, 122868 e 122869); SS Equipamentos de Segurança Ltda (Itens 47589, 62170, 62189, 62197, 62340, 64998, 46268, 44016, 100749, 100750, 44453, 175803, itens do LOTE A, itens do LOTE B, itens do LOTE C, itens do LOTE D e itens do LOTE E). Foram desclassificadas conforme anexo IV, item 3.3, do edital, as empresas: SS Equipamentos de Segurança Ltda. (item 125480, 48025). Abre-se o prazo recursal de dois dias úteis nos termos da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO CARTA CONTRATO

**PROCESSO 001.053571.09.6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** Eletromax Soluções Elétricas Comercial Ltda

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos de manutenção preditiva e preventiva das subestações principal e de serviços, sem fornecimento de peças, pertencentes ao Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos e anotação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

**PRAZO:** 12 meses, à contar de 08/12/2010.

**VALOR:** R\$ 1.625,00 mensais

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 24, V da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2010.

**CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,**  
Secretário Municipal da Saúde.

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**PROCESSO 001.053080.09.2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADO:** Washington Roberto Anza Valiente.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos monitores cardíacos e do monitor de gases marca Drager

**PRAZO:** 12 meses a contar de 01/01/2011.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2010.

**CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,**  
Secretário Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS 4/2010 RESULTADO DE CERTAME FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado da fase de habilitação e julgamento relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços 4/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de 5.000 (cinco mil) agendas personalizadas para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do Projeto Básico que passa a ser parte integrante desta Tomada de Preços, independentemente de transcrição.

**EMPRESA HABILITADA:** Instituto Pobres Servos da Divina Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 92.726.819/0004-00, vencedor do certame, por apresentar menor preço global de R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) em conformidade com os itens do presente edital.

Informamos que a íntegra da Ata de divulgação do Resultado do Julgamento *supra* encontra-se afixada no quadro de avisos, localizada no 12º andar da Sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua dos Andradas, 680).

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme disposto no Inciso I e § 3º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

**CLECI MARIA JURACH,**  
Secretária Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA

## PREGÃO ELETRÔNICO 141/2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010427.10.4**

**OBJETO:** Aquisição de Utensílios Plásticos

**EMPRESA:** Aline de Oliveira Souza – ME CNPJ: 09.307.244/0001-96

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 1.101,00

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

## EDITAL 2/2010

### PROCESSO 007.002457.10.5 SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONVÊNIO PROJOVEM ADOLESCENTE / 2010

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público que estará recebendo plano de trabalho de entidades interessadas em implementar o Programa PROJOVEM Adolescente / 2010 em 03 Regiões da Assistência Social a serem efetivados conforme previsto no Projeto Técnico PROJOVEM Adolescente – Serviço Sócioeducativo da Fundação de Assistência Social e Cidadania.

As entidades interessadas deverão retirar o edital e os Anexos I, II e III na Coordenação da Proteção Social Básica, situada na Av. Ipiranga, 310, 4º andar, sala da CRB, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h até o dia 28 de dezembro de 2010.

**RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO:** até às 18h do dia 28/12/2010.

**JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO:** 29/12/2010.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE:** 30/12/2010

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO  
POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 001.41864.08.5**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**CONTRATADA:** Transportes IHB Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 1844, até 04 de janeiro 2012.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2010.

CÉZAR BUSATTO, Secretário

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 001.050779.08.7**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**CONTRATADA:** Rudi Transportes e Turismo LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 1845, até 05 de janeiro de 2012.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2010.

CÉZAR BUSATTO, Secretário.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 001.050779.08.7**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**CONTRATADA:** Transportes Saturnos LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 1846, até 13 de janeiro de 2012.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2010.

CÉZAR BUSATTO, Secretário.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 004.005258.10.3**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação

**OBJETO:** Serviços para fechamento até o forro, dos painéis divisórios existentes na sala de reuniões e área da copa da Coordenação de Urbanização

**EMPRESA:** Bureau Cards Ltda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101.2587.3390391170100-1

**VALOR:** R\$ 4.300,00

**PRAZO:** 30 dias

**BASE LEGAL:** Artigo 24 - Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 004.005837.10.3**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação

**OBJETO:** Serviços de Auditoria Contábil Independente no Fundo de Compensação de Variações Salariais, nos contratos de 2010

**EMPRESA:** Konsult Auditoria e Contabilidade S/C Ltda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101.2587.339035020000-1

**VALOR:** R\$ 2.230,58

**PRAZO:** 30 dias

**BASE LEGAL:** Artigo 24 - Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

### CONTRATUAL AO CONTRATO 8/2009

**PROCESSO 004.002327.09.0**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação

**CONTRATADA:** 24 Horas Serviço De Segurança Ltda

**OBJETO:** Serviços de Vigilância Armada por 24 horas na Casa de Passagem da Rua Frederico Mentz, 857

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 01/2009

**REAJUSTE:** Índice de Preços ao Consumidor – Ampliado (IPCA).

**ÍNDICE CORREÇÃO:** 1,0577913

**VALOR CORRIGIDO** (a partir de 01 de novembro de 2010): R\$ 19.056,96

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101-2587-339039770100-1

**BASE LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e o Artigo 3, parágrafo 1º da Lei Federal 10.192/01

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 95/2010 PROCESSO 001.045907.10.2

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA torna pública a retificação do edital em epígrafe. Onde consta "Abertura das Propostas: 06/12/2010 às 14 horas"; Leia-se "Abertura da Propostas: 06/01/2011 as 14 horas". As demais disposições permanecem inalteradas.

O Edital poderá ser retirado no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputas será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: [acservicos@smf.prefpoa.com.br](mailto:acservicos@smf.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento dos PREGÕES ELETRÔNICOS abaixo.

### PREGÃO ELETRÔNICO 391/2010 PROCESSO 001.035023.10.4

**ESPECIALISTA – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**  
– ITEM: 16.

**LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. – ITENS: 7, 8, 9, 10, 11.**  
**FRACASSADOS – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15.**

### REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 449/2010 PROCESSO 001.037991.10.8

**GAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E DECORAÇÕES LTDA. –**  
**LOTES: 1, 2, 3.**

### PREGÃO ELETRÔNICO 540/2010 PROCESSO 001.048347.10.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a licitação acima.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

## EXTRATO DE CONTRATO

### PROCESSO 001.035028.10.6

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CONTRATADA:** LOCADEA LOCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

**OBJETO:** Aparelhos e Equipamentos Hospitalares.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 396/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0301.0130.2720.16.4490.

**VALOR:** R\$ 11.596,00

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CONTRATADA:** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** Desfibrilador/Cardioversor.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 396/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0301.0130.2720.1606.4490.

**VALOR:** R\$ 12.875,00

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, Secretário.

## PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais como seguem:

**PREGÃO ELETRÔNICO 544/2010 - PROCESSO 001.048351.10.5** para aquisição de AÇÚCAR DE BAUNILHA, MEL ESALGADINHO FOLHADO

**PREGÃO ELETRÔNICO 545/2010 - PROCESSO 001.048352.10.1** para aquisição de CESTAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS "IN NATURA" E HIGIENIZADOS  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às 9h do dia 6 de janeiro de 2011.

O Edital poderá ser retirado no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputas será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: [acseditais@smf.prefpoa.com.br](mailto:acseditais@smf.prefpoa.com.br).

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

# Passeio terá benção no Santuário Mãe de Deus

**C**onhecer a paisagem da Zona Sul e as atrativas propriedades da rota Caminhos Rurais de Porto Alegre num ônibus personalizado, confortável, com ar-condicionado e janelas panorâmicas tem sido o programa de muitos porto-alegrenses e visitantes da Capital gaúcha nos fins de semana. Desde que o Domingo no Campo passou a ser oferecido, em abril deste ano, mais de 600 pessoas já fizeram o passeio.

Quem ainda não experimentou esta opção de lazer diferente poderá aproveitar o fim de semana de Natal para participar da última edição do Domingo no Campo deste ano, que acontecerá no dia 26. O ônibus sairá às 10h, da av. Osvaldo Aranha, próximo ao Mercado do Bom Fim, para levar os participantes a conhecerem duas propriedades rurais e o bellissimo Santuário Mãe de Deus, no alto do Morro da Pedra Redonda.

O passeio começará com uma visita à Chácara Malinski, área de quatro hectares no bairro Lageado, onde será mostrada a produção de hortaliças variadas em larga escala e que poderão ser adquiridas frescas no local. Dali, o roteiro seguirá até o Recanto das Pedras, na Lomba do Pinheiro, onde adultos e crianças poderão caminhar na mata nativa da região e conhecer uma horta pedagógica de cultivo orgânico. No local, será servido o almoço.

O roteiro será encerrado no Santuário Mãe de Deus, no alto do Morro da Pedra Redonda, local que oferece uma das mais belas vistas panorâmicas da cidade e do Lago Guaíba. No santuário, ornamentado com uma estátua com a imagem de Nossa Senhora Mãe de Deus, os participantes do roteiro receberão uma benção especial.

**Reservas** - Para participar é necessário fazer reserva antecipada, em horário comercial, pelo e-mail alo@rotacultural.com.br ou pelo telefone (51) 3348.1649, com a agência Rota Cultural, operadora do programa, em parceria com empresa Turisilva. O programa tem o apoio da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR).



Ricardo Giusti / PMPA

Santuário está localizado no alto do Morro da Pedra Redonda

## Arrecadação de brinquedos termina amanhã

Jonathan Heckler/PMPA



Brinquedos são recuperados na Oficina do Papai Noel

Na oficina, os brinquedos são restaurados e separados em kits. O primeiro passo é a triagem e o cadastramento dos brinquedos, que depois vão para conserto e limpeza. No local, trabalham servidores da prefeitura e seis voluntários. Cerca de 115 instituições cadastradas pela prefeitura serão beneficiadas. Colaboram com a campanha empresas, escolas e organizações não-governamentais da Capital.

campanha de arrecadação de brinquedos para crianças da Capital recebe doações até amanhã, 23. As caixas coletoras estão disponíveis nas lojas do grupo Zaffari. A seleção e a separação dos brinquedos acontecem no Armazém A do Cais Mauá, que neste período do ano se transforma na Oficina do Papai Noel.

**A** campanha de arrecadação de brinquedos para crianças da Capital recebe doações até amanhã, 23. As caixas coletoras estão disponíveis nas lojas do grupo Zaffari. A seleção e a separação dos brinquedos acontecem no Armazém A do Cais Mauá, que neste período do ano se transforma na Oficina do Papai Noel.

Pelo quinto ano consecutivo, brinquedos doados são recuperados e serão distribuídos a mais de 20 mil crianças assistidas por associações, entidades, abrigos e creches mantidas ou conveniadas à prefeitura. O trabalho é organizado pelo Gabinete da Primeira-dama, em parceria com 20 entidades e setores da administração municipal.

Na oficina, os brinquedos são restaurados e separados em kits. O primeiro passo é a triagem e o cadastramento dos brinquedos, que depois vão para conserto e limpeza. No local, trabalham servidores da prefeitura e seis voluntários. Cerca de 115 instituições cadastradas pela prefeitura serão beneficiadas. Colaboram com a campanha empresas, escolas e organizações não-governamentais da Capital.

Leia mais no [http://www.portoalegre.rs.gov.br/portal\\_pmpa\\_novo/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/portal_pmpa_novo/)

## CÂMARA MUNICIPAL

### Bancos serão obrigados a distribuir senha com horário

Os vereadores de Porto Alegre aprovaram projeto de lei que estabelece às agências bancárias obrigações relativas ao tempo de atendimento do público na Capital. Pelo projeto aprovado, as agências serão obrigadas a fornecer ao usuário de seus serviços, de forma totalmente gratuita, uma senha identificada para atendimento que contenha impressos, mecânica ou eletronicamente, a data e o horário de sua emissão e a comprovação do efetivo atendimento.

Os autores do projeto explicam que mesmo com a aprovação, em 1998, de lei que obriga as agências bancárias de Porto Alegre a manter em seus quadros uma quantidade de pessoal suficiente para prestar atendimento ao público em tempo razoável, muitos bancos continuam descumprindo o limite de tempo.

A senha com marcação dos horários da chegada do usuário à agência e do início do seu atendimento, proposta por Melo e Flecha Negra, servirá como um comprovante, caso ocorra o não cumprimento do tempo máximo do atendimento previsto em lei, para que o usuário possa formalizar uma denúncia junto ao órgão competente.

De acordo com o projeto aprovado, os bancos deverão divulgar, em mural ou cartaz visível ao público, o tempo máximo de espera para atendimento, o endereço e o número de telefone do órgão municipal fiscalizador da Lei e o número da Lei. Está previsto ainda um prazo de 120 dias a partir da publicação da Lei para que as agências bancárias se adaptem às exigências da Lei.

### Aprovada a reestruturação dos CARs com unificação territorial dos serviços

A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou projeto do Executivo que dispõe sobre a reestruturação dos Centros Administrativos Regionais (CARs), objetivando a descentralização político-administrativa do Município. As emendas aprovadas com o projeto propõem a manutenção das 17 regiões hoje estabelecidas conforme as instâncias de participação popular da cidade, garantem estruturas de administração diferenciadas conforme as características e necessidades de cada região e impõem um prazo de 12 meses para que o Executivo apresente um projeto de unificação territorial que abranja todas as atividades da Prefeitura - serviços, obras, secretarias, autarquias e empresas - conforme as jurisdições dos CARs.

Segundo o prefeito, o projeto reestrutura os CARs visando a "avançar no desenvolvimento da democracia local" - que envolve planejamento e articulação do desenvolvimento local sustentável -, a "excelência em serviços" - que trata do monitoramento da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, "considerando as peculiaridades de cada território" -, e "atendimento ao cidadão", de forma a tornar os CARs a porta de entrada para as demandas e reclamações dos cidadãos, "tornando a Administração Municipal mais regionalizada e mais próxima da população".

Ainda conforme a Exposição de Motivos do Executivo, a proposição "almeja estabelecer um marco legal no que se refere à articulação das ações da PMPA, conectando-as à participação da sociedade". Especificamente para o Centro Histórico, bairro de abrangência do CAR Centro (CAR-C), a Prefeitura pretende adotar um serviço de fiscalização integrada, "considerando as particularidades da região no que diz respeito à obediência das normas e posturas municipais". Ainda pela proposta, o CAR-C poderá contar com uma estrutura diferenciada dos outros CARs e com a parceria do Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE).

### Aprovada a criação de CCs para CAR Centro

A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou projeto do Executivo que cria cargos em comissão (CC) e função gratificada (FG) na Administração Centralizada. De acordo com a Exposição de Motivos, o projeto prevê uma estrutura diferenciada para o Centro Administrativo Regional do Centro (CAR Centro) e visa avançar no desenvolvimento da descentralização administrativa e da democracia local no Município.

O texto também pretende implementar a ampliação do papel dos CARs, na forma prevista pelo Projeto de Lei Complementar, sendo prevista a criação de quatro cargos em comissão e uma função gratificada. Os cargos a serem criados são um de coordenador e três de gestor. De acordo com a proposta, o Executivo deve publicar, no prazo máximo de 30 dias, após a efetivação dessa proposta, decreto que regulamentará a lotação dos postos de confiança na estrutura da Prefeitura.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara